

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha e embalagens, destinados às ações das Secretarias, Fundações e Entidades Conveniadas do Município de Tubarão, menor preço por item nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – UTENSÍLIOS DE COZINHA

Ite	Descrição	CAT/ MAT	Und	QNT	Valor médio	Valor total
1	ASSADEIRA RETANGULAR: Produzida em alumínio, tamanho nº 03, medidas aproximadas: 37,7 cm x 27,7 cm x 5,5 cm altura (podendo variar +/-10%).	301068	Und	57	R\$ 36,80	R\$ 2.097,60
2	ASSADEIRA RETANGULAR: Produzida em alumínio, tamanho nº 04, medidas aproximadas: 42 cm x 30 cm x 4,5 cm altura (podendo variar +/-10%).	301069	Und	55	R\$ 45,74	R\$ 2.515,70
3	BACIA PLÁSTICA REDONDA: Produzida em polipropileno, redonda, cores variadas, medidas aproximadas: 42 cm diâmetro, 20 cm altura, capacidade 27 L (podendo variar +/-10%).	237925	Und	122	R\$ 40,02	R\$ 4.882,44
4	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR: Produzida em polipropileno, retangular, cor branca, medidas aproximadas: 44 cm x 10 cm x 30cm (podendo variar +/-10%).	330215	Und	115	R\$ 32,35	R\$ 3.720,25
5	CANECA EM AÇO INOX: Produzida em aço inoxidável, com virola, com alça, capacidade de 200ml ou maior. Dimensões aproximadas: 7 cm de altura x 7 cm de diâmetro.	296946	Und	3.575	R\$ 13,05	R\$ 46.653,75
6	COLHER DE SOBREMESA: Produzida em inox, com espessura mínima de 1 mm, comprimento mínimo de 16 cm, feito em uma única peça, sem emendas (podendo variar +/-10%).	254936	Und	1.132	R\$ 3,84	R\$ 4.346,88
7	CONJUNTO DE POTES: Fabricado em plásticos atóxico, resistente, transparente, com tampa, contendo 5 potes com capacidades aproximadas de 8 litros; 4,5litros; 2,3 litros; 1,3 litros e 0,5 litros (podendo variar +/-10%). JARRA PLÁSTICA: +/-10%).	Aprox. 461130	Kit	71	R\$ 61,22	R\$ 4.346,62

8	JARRA PLÁSTICA: Fabricada em polipropileno, material virgem, atóxico e inodoro, com tampa, capacidade para 4 litros.	403899	Und	120	R\$ 32,80	R\$ 3.936,00
9	POTE PARA MANTIMENTOS: Material plástico, atóxico, resistente a micro-ondas e freezer; com tampa. Capacidade aproximada de 4 litros.	Aprox. 623417	Und	140	R\$ 34,31	R\$ 4.803,40
10	PRATO DE VIDRO FUNDO: Produzido em vidro temperado, transparente e com acabamento liso. Dimensões aproximadas: 3,2 cm altura e 22 a 26 cm diâmetro.	446019	Und	2.680	R\$ 7,68	R\$ 20.582,40
11	TÁBUA PARA CORTE: Fabricada em polipropileno, com proteção antibacteriana, não porosa e não absorvente, cor branca, medidas aproximadas 35 cm x 25 cm x 1 cm espessura (podendo variar +/- 10 %).	437086	Und	75	R\$ 71,91	R\$ 5.393,25
12	TERMÔMETRO PARA ALIMENTOS: Termômetro digital tipo espeto, próprio para controle de temperatura de alimentos. Com sonda em aço inoxidável pontiaguda e corpo (visor) em material plástico, resistente à água. Faixa de temperatura de - 50°C a 200°C, precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$, resolução de 0.1°C, tempo de resposta < 5 segundos, visor LCD com iluminação, funções de memória de mínimas e máximas, conversão Celsius/Fahrenheit, alimentação por bateria AAA. Dimensões mínimas da haste 120 mm de comprimento x 3,5 mm de diâmetro. Garantia mínima de 6 meses.	366333	Und	40	R\$ 54,84	R\$ 2.193,60
						R\$ 105.471,89

GRUPO 2 – EMBALAGENS

Ite	Descrição	CAT/ MAT	Und	QN T	Valor médio	Valor total
13	EMBALAGEM PLÁSTICA – BOBINA: Saco plástico picotado, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com capacidade para 8 kg e dimensão aproximada de 30 x 50 cm (podendo variar +/- 10 %). Apresentação em bobina tubular com aproximadamente 500 sacos.	243160	Und	255	R\$ 46,48	R\$ 11.852,40
14	EMBALAGEM PLÁSTICA – COLETA DE AMOSTRAS: Produto especial para coleta de amostra de alimentos. Saco em PEBD com tarja branca, totalmente lacrado, L 12cm x A 25cm x E 0,08mm. Fardo com 1000 unidades	315722	Fardo	100	R\$ 158,13	R\$ 15.813
						R\$

O valor total de referência, para a elaboração da estimativa do valor apresentado, em R\$ 133.137,29 (cento e trinta e três mil cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

1.2 Os serviços e itens desta contratação são caracterizados como de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 212 do Decreto Municipal nº 7.450/2023, considerando a pesquisa de mercado e as informações constantes deste documento, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, observadas as disposições legais aplicáveis, conforme as condições previstas neste contrato e pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame será processado sob o rito de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.5 A exclusividade total aplica-se em razão de que nenhum dos itens ou lotes que compõem o objeto deste Termo de Referência possui valor estimado superior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme os valores médios de mercado apurados e detalhados na tabela de quantitativos e custos deste documento.

1.6 Para fins de participação e obtenção dos benefícios legais, os licitantes deverão apresentar a declaração de enquadramento como ME/EPP no momento do envio das propostas no sistema eletrônico, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se faz necessária para atender às demandas das ações estratégicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; AGR - Agência Reguladora de Saneamento, Iluminação Pública e Mobilidade; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, assegurando o fornecimento ágil e contínuo de utensílios de cozinha e embalagens às ações estratégicas do município.

2.2 O objeto da Contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Tubarão/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021. **A contratação utilizará o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, fundamentado na referida Lei e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº

7.450/2023. O objeto consiste na aquisição de utensílios de cozinha e embalagens destinados às ações das Secretarias, Fundações e Entidades Conveniadas do Município de Tubarão, com entrega parcelada fundamentada no art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios do planejamento.

Os itens encontram-se subdivididos apenas para fins de organização e logística de entrega. A seleção da proposta seguirá o critério de julgamento por menor preço por item, assegurando a ampla competitividade e a busca pelo resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

3.2 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.3 Após análise técnica e administrativa, considera-se adequada a modalidade licitatória do pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, garantindo economicidade, transparência e qualidade na prestação do serviço.

3.4 Não se aplicam contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que não há necessidade de vínculo com outros contratos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação adota critérios de sustentabilidade ambiental para a seleção e fornecimento dos bens, visando à redução do impacto ambiental e à eficiência no gasto público.

4.1.2. Especificações Técnicas Sustentáveis: Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente aos seguintes requisitos:

a) Qualidade e Longevidade: Os utensílios de cozinha (assadeiras, bacias, potes, etc.) devem possuir comprovada resistência e durabilidade técnica, de modo a evitar o descarte precoce e a necessidade de substituições constantes.

b) Composição Atóxica: Todos os itens plásticos e embalagens que entrem em contato com alimentos devem ser fabricados em material atóxico (livres de Bisfenol A - BPA), atendendo às normas técnicas da ANVISA (RDC nº 105/1999 e posteriores).

c) Materiais Recicláveis: Será obrigatório que os itens de plástico sejam fabricados em polímeros 100% recicláveis (como Polipropileno - PP), identificados com o símbolo de reciclagem correspondente, facilitando o descarte seletivo posterior.

4.1.3. Gestão de Resíduos e Logística: As embalagens de transporte (caixas de papelão, filmes plásticos de proteção) deverão ser recolhidas ou destinadas pela Contratada conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, ou entregues para o sistema de coleta seletiva municipal, evitando o acúmulo de rejeitos não tratados nas unidades de ensino e saúde.

4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS

4.2.1 Na presente contratação não foram indicadas marcas pré-aprovadas dos itens.

4. 3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.3.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2 Será exigida amostra apenas do item 5 - CANECA EM AÇO INOX.

4.3.3 A empresa assume total responsabilidade pelo envio das amostras e por eventual atraso na entrega.

4.3.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada oficialmente pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.6 Após o recebimento, a amostra do item 5 (CANECA EM AÇO INOX) será submetida à avaliação da equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar, que verificará a conformidade do objeto através dos seguintes critérios objetivos e parâmetros técnicos:

a) Capacidade Volumétrica: Verificação se o volume comporta a litragem mínima exigida no Termo de Referência, medida através de recipiente graduado.

b) Integridade do Material: Constatação de que se trata de aço inoxidável (ausência de propriedades ferromagnéticas, se aplicável ao tipo de aço exigido) e ausência de manchas de oxidação ou porosidade.

c) Acabamento e Segurança: Inspeção visual e tátil para garantir a ausência de rebarbas, arestas cortantes ou falhas de fundição/solda na alça e bordas, visando a segurança dos alunos.

d) Estabilidade e Ergonomia: Verificação se a base é plana e se a alça permite o manuseio adequado conforme as dimensões especificadas.

e) Dimensões: Conferência com paquímetro ou fita métrica do diâmetro e altura, admitindo-se a tolerância máxima prevista no descritivo técnico.

4.3.7. O procedimento de avaliação seguirá as seguintes etapas: Conferência Documental: Verificação se a amostra está identificada com o nome do licitante e marca do produto.

Análise Física: Aplicação dos testes e medições descritos no item 4.3.6. Registro Formal: Lavratura de Ata de Avaliação de Amostra ou Laudo Técnico, devidamente fundamentado, indicando a aprovação ou os motivos detalhados de uma eventual reprovação.

4.3.8. Os resultados das avaliações e a respectiva Ata/Laudo serão divulgados por meio de mensagem no sistema, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa nos termos da lei.

4.3.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado for reprovada por não atender a qualquer um dos parâmetros objetivos listados no item 4.3.6, a proposta será recusada e será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, seguindo-se com a fase de amostras

sucessivamente.

4.3.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser submetidos a testes de resistência e manuseio pela equipe técnica, o que pode resultar em desgaste natural ou descaracterização do item, não gerando direito a ressarcimento.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Será admitida a subcontratação do objeto licitatório de forma parcial, no que se refere à logística e entrega dos bens contratados, respeitando-se as exigências contidas no item 5 deste Termo de Referência.

4.5 GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega, prazo e execução

5.1. A CONTRATANTE receberá apenas os itens que correspondam às características descritas em edital.

5.2 A entrega dos itens efetivamente autorizados por Autorização de Fornecimento, deverão ser realizadas de acordo com as informações abaixo:

- A entrega dos produtos deverá ser feita em veículo fechado e apropriado para transporte de mercadorias.

- Os itens deverão ser entregues diretamente nas unidades a serem indicadas conforme a necessidade.

- As guias de entregas com os quantitativos de cada unidade serão enviadas por e-mail com antecedência mínima de 7 dias e deverão ser entregues na sua totalidade, não serão aceitas entregas parciais.

- A entrega deve ser efetuada entre segunda e sexta-feira em todas as unidades, sendo que a empresa deverá elaborar o seu plano de entrega e informar por escrito.

- Deve ser coletada a assinatura no momento do recebimento e, posteriormente, as guias assinadas deverão ser encaminhadas para conferência e arquivamento.

- O horário de entrega nas unidades é das 08:30 h às 17:00 h.

5.3 É de responsabilidade da empresa fornecedora ter um acompanhante devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até o depósito das localidades. No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega, é imprescindível que este tenha em seu poder cópia da relação das localidades, endereços de entrega e dos procedimentos normativos constante no edital.

5.4 Fiscalização do Contrato: o servidor responsável pela fiscalização do contrato deverá acompanhar e verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, certificando a exatidão do valor a ser pago e garantindo a conformidade dos serviços prestados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em número suficiente para assegurar a execução eficiente das tarefas previstas no contrato, sem comprometer a qualidade do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção do Fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2 **O critério de julgamento** a ser adotado será o de menor preço por item, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor, desde que atenda integralmente às exigências técnicas, administrativas e legais previstas no edital.

8.3 **Critérios de Desempate** (art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 73/2022)

Em caso de empate entre propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – disputa final, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais disponíveis;
- III – preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- IV – preferência para empresas que comprovem a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental;
- V – sorteio, como último critério, na forma prevista em regulamento.

8.4 **Modo de Disputa (art. 56 da Lei nº 14.133/2021)** O modo de disputa a ser adotado será o **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, por meio do sistema eletrônico, conforme regras estabelecidas no edital.

Forma de Fornecimento

8.5 Os itens serão comprados parceladamente, de forma mensal ou de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através da Autorização de Fornecimento, dando prazo razoável para que o fornecedor possa fazer a entrega no município.

Requisitos de qualificação

8.6 A contratada deverá comprovar experiência no ramo diretamente relacionado ao objeto da licitação, demonstrando sua capacidade técnica, legal, e operacional para a execução do contrato, emitir declaração formal atestando pleno conhecimento das condições e exigências necessárias para a adequada prestação do serviço, atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, estar em conformidade com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, de acordo com as legislações pertinentes e exigidos no edital.

8.7 Exigências de Habilitação (arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar:

I – Qualificação técnica:

Comprovação de experiência no ramo diretamente relacionado ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, bem como alvará de funcionamento, demais documentos exigidos no edital, demonstrando aptidão técnica, legal e operacional para a execução do contrato.

8.8 Participação de Cooperativas (art. 16 da Lei nº 14.133/2021)

Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendam integralmente às exigências do edital, comprovem a compatibilidade de sua natureza jurídica com o objeto da contratação e observem as disposições legais aplicáveis.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Acompanhamento e Fiscalização

O gestor do contrato é o responsável por assegurar que todas as partes cumpram suas obrigações, garantindo a execução eficiente, dentro dos prazos e de acordo com os requisitos estabelecidos, além de adotar medidas corretivas quando necessário. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela coordenação dos setores envolvidos na execução do objeto contratual. Este servidor será o responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos estabelecidos e das condições de qualidade acordadas.

9.1.1. Responsabilidade da Contratada: A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência dessas falhas não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.2. Metodologia de Fiscalização

9.2.1 A fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato nomeado conforme memorando interno de forma contínua e regular, por meio de visitas periódicas às unidades ou locais de execução do contrato, conforme a natureza do serviço prestado.

9.2.3 Relatórios de acompanhamento detalhados, contendo informações sobre o progresso da execução do contrato, desempenho da contratada, cumprimento de prazos, qualidade dos serviços e possíveis falhas ou defeitos.

9.2.4 Reuniões de acompanhamento entre a equipe fiscalizadora e a empresa contratada, sempre que necessário para discutir o andamento dos serviços e solucionar eventuais problemas.

9.3 Registro das Ocorrências e Ações Corretivas

9.3.1 Todas as ocorrências, falhas ou não conformidades deverão ser registradas em relatório próprio do fiscal do contrato, incluindo data e hora do ocorrido, descrição detalhada do problema identificado e ações corretivas adotadas ou necessárias, com prazos para regularização.

9.3.2 Caso o descumprimento seja identificado, o fiscal do contrato deverá informar o gestor do contrato, notificar a contratada e encaminhar a situação ao setor competente, em protocolo interno, que tomará as providências necessárias para a correção das falhas dentro do prazo estipulado. Além disso, deverão ser aplicadas as sanções previstas no contrato, como multas ou até mesmo rescisão, conforme a gravidade do descumprimento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

METODOLOGIA DE CÁLCULO

10.1 O valor total de referência, para a elaboração da estimativa do valor apresentado, se deu em **R\$ 133.137,29 (cento e trinta e três mil cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)**.

10.2 A Estimativa do valor, acerca da memória de cálculo do valor unitário estimado de todos os itens, foi baseado na média aritmética dos valores de mercado de acordo com 4 (quatro) pesquisas diretas, com as empresas MARTHES; FERMANN; ALTO VALE; e 1(uma) pesquisa no CINCATARINA e 1(uma) pesquisa no MERCADO LIVRE. Logo, o cálculo incidiu sobre a soma dos 5 (cinco) valores referenciais divididos pela mesma quantidade.

10.3 Segue abaixo Tabulação em Planilha Comparativa, contendo: Detalhamento por item (descrição, unidade, quantidade) Valores unitários e totais de cada fornecedor consultado e Cálculo da média aritmética dos preços válidos:

Item	Descrição / especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Cotação					Média
					MARTHES	FERMANN	ALTO VALE	CINCATARINA	MERCADO LIVRE	
1	ASSADEIRA RETANGULAR: Produzida em alumínio, tamanho nº 03, medidas aproximadas: 37,7 cm x 27,7 cm x 5,5 cm altura (podendo variar +/-10%).	301068	Und	57	R\$ 55,00	R\$ 42,00	R\$ 36,50	R\$ 17,80	R\$ 32,90	R\$ 36,80
2	ASSADEIRA RETANGULAR: Produzida em alumínio, tamanho nº 04, medidas aproximadas: 42 cm x 30 cm x 4,5 cm altura (podendo variar +/-10%).	301069	Und	55	R\$ 74,90	R\$ 48,00	R\$ 44,00	R\$ 23,39	R\$ 38,40	R\$ 45,74
3	BACIA PLÁSTICA REDONDA: Produzida em polipropileno, redonda, cores variadas, medidas aproximadas: 42 cm diâmetro, 20 cm altura, capacidade 27 L (podendo variar +/-10%).	237925	Und	122	R\$ 35,90	R\$ 55,00	R\$ 26,20		R\$ 42,99	R\$ 40,02
4	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR: Produzida em polipropileno, retangular, cor branca, medidas aproximadas: 44 cm x 10 cm x 30cm (podendo variar +/-10%).	330215	Und	115	R\$ 24,90	R\$ 45,00	R\$ 29,20	R\$ 13,19	R\$ 49,45	R\$ 32,35
5	CANECA EM AÇO INOX: Produzida em aço inoxidável, com virola, com alça, capacidade de 200ml ou maior. Dimensões aproximadas: 7 cm de altura x 7 cm de diâmetro.	298946	Und	3575	R\$ 17,99	R\$ 10,00	R\$ 9,50		R\$ 14,72	R\$ 13,05
6	COLHER DE SOBREMESSA: Produzida em inox, com espessura mínima de 1 mm, comprimento mínimo de 16 cm, feito em uma única peça, sem emendas (podendo variar +/-10%).	254936	Und	1132	R\$ 7,99	R\$ 2,50	R\$ 3,60	R\$ 3,92	R\$ 1,21	R\$ 3,84
7	CONJUNTO DE POTES: Fabricado em plástico atóxico, resistente, transparente, com tampa, contendo 5 potes com capacidades aproximadas de 8 litros; 4,5 litros; 2,3 litros; 1,3 litros e 0,5 litros (podendo variar JARRA PLÁSTICA: +/-10%).	Aprox. 481130	Kit	71	R\$ 65,90	R\$ 55,00	R\$ 71,00		R\$ 52,99	R\$ 61,22
8	JARRA PLÁSTICA: Fabricada em polipropileno, material virgem, atóxico e inodoro, com tampa, capacidade para 4 litros.	403899	Und	120	R\$ 45,00	R\$ 32,00	R\$ 23,20		R\$ 30,99	R\$ 32,80
9	POTE PARA MANTIMENTOS: Material plástico, atóxico, resistente a micro-ondas e freezer, com tampa. Capacidade	Aprox. 623417	Und	140	R\$ 46,90	R\$ 18,00	R\$ 12,50	R\$ 49,99	R\$ 44,18	R\$ 34,31
10	PRATO DE VIDRO FUNDO: Produzido em vidro temperado, transparente e com acabamento liso. Dimensões aproximadas: 3,2 cm altura e 22 a 26 cm diâmetro.	446019	Und	2680	R\$ 12,99	R\$ 8,50	R\$ 7,50	R\$ 3,65	R\$ 5,77	R\$ 7,68
11	TABUA PARA CORTE: Fabricada em polipropileno, com proteção antibacteriana, não porosa e não absorvente, cor branca, medidas aproximadas 35 cm x 25 cm x 1 cm espessura (podendo variar +/-10%).	437086	Und	75	R\$ 82,90	R\$ 85,00	R\$ 45,90	R\$ 96,74	R\$ 48,99	R\$ 71,91
12	TERMÔMETRO PARA ALIMENTOS: Termômetro digital tipo espeto, próprio para controle de temperatura de alimentos. Com sonda em aço inoxidável pontiaguda e corpo (visor) em material plástico, resistente à água. Faixa de temperatura de -50°C a 200°C, precisão de ±1°C, resolução de 0,1°C, tempo de resposta < 5 segundos, visor LCD com iluminação, funções de memória de mínimas e máximas, conversão Celsius/Fahrenheit, alimentação por bateria AAA. Dimensões mínimas da haste 120 mm de	366333	Und	40	R\$ 29,00	R\$ 115,00	R\$ 86,20	R\$ 25,00	R\$ 19,00	R\$ 54,84
Item	Descrição / especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Cotação					
					MARTHES	FERMANN	ALTO VALE	MERCADO LIVRE		
13	EMBALAGEM PLÁSTICA – BOBINA: Saco plástico picotado, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com capacidade para 8 kg e dimensão aproximada de 30 x 50 cm (podendo variar +/- 10 %). Apresentação em bobina tubular com	243160	Und	255	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 66,00	R\$ 19,90		R\$ 46,48
14	EMBALAGEM PLÁSTICA – COLETA DE AMOSTRAS: Produto especial para coleta de amostra de alimentos. Saco em PEBD com tarja branca, totalmente lacrado, L 12cm x A 25cm x E 0,08mm. Fazer 1000 unidades.	315722	Fardo	100	R\$ 99,90	R\$ 280,00	R\$ 185,00	R\$ 67,62		R\$ 158,13

11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do produto.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não aceitação do produto, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será interrompido o recebimento do produto com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1.O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado quando houver alteração significativa e imprevisível nos custos ou nas condições de execução do contrato, afetando a viabilidade da prestação do serviço. A contratada deve formalizar o pedido com a devida documentação que comprove o aumento dos custos ou mudanças no mercado, como atualizações necessárias no sistema.

12.2 A Administração Pública analisará a solicitação e, se for viável, ajustará o valor contratual conforme as condições acordadas e a legislação vigente. O reequilíbrio não pode ser solicitado arbitrariamente e deve ser compatível com os custos reais. A cláusula de reequilíbrio deve estar claramente estabelecida no contrato, observando os limites legais e a viabilidade do ajuste solicitado.

12.3 Os preços unitários poderão ser reajustados, caso o Contrato venha a ser prorrogado e sua vigência ultrapasse 12 meses, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Dessa forma, APROVO o presente Termo de Referência e o ENCAMINHO ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Tubarão/SC, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Mattos Moro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

